

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE****CPL****RESPOSTA AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP****N.º 33/2022**

Peticionante: VS DATA, PISONTEC SOLUTIONS, DRIVE A INFORMATICA LTDA., C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA.

Processo nº 23107.009524/2022-97, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 33/2022, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de dois novos equipamentos de armazenamento de dados (storage), para implantação em outro local a se definir, garantindo um ambiente redundante e altamente disponível para compor o parque computacional desta IFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelas empresas supramencionados, recebidos via e-mail, aos termos do edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 33/2022, que passam a compor ao processo em epígrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Segundo o edital, é admissível os pedidos de esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As peticionantes enviaram os pedidos nos dias 6/10/2022, 10/10/2022, 11/10/2022 e 17/10/2022. Visto que a abertura do certame se dará no dia 18/10/2022, os três primeiros encontram-se TEMPESTIVOS e o último INTEMPESTIVO.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Abaixo reproduzimos os pontos aos quais a(a) peticionante(s) pede esclarecimento(s), nestas palavras:

VS DATA

QUESTIONAMENTO 01: No edital no documento Anexo I – Termo de referência em seu item 8 é indicado que devemos entregar: - 44TB Brutos - 27TiB Líquido= 54TiB utilizáveis (2:1) - Chassi com 20 Módulos Flash NVMe de 2,2TB - 100.000 IOPS - 3,2GB/s @ 32KB < 1ms Latência - R80%/W20% Entendemos que para atender a performance acima indicada e visando dar mais competitividade ao certame, podemos utilizar módulos FCM (FlashCore Modules) de 4,8 Tb ao invés dos módulos Flash NVMe de 2,2 Tb. Os módulos FCM oferecem uma tecnologia de compactação sequencial acelerada por hardware poderosa e sem impacto no desempenho, além de latência consistente de microssegundos e confiabilidade extrema. Dessa forma entregaremos a volumetria e a performance requeridas no edital. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 02: Em reação a documentação enviada no arquivo chamado relação de itens RelacaoItens15404405000332022000 tem uma configuração diferente do Anexo I. Está correto?

PISONTEC SOLUTIONS

I - PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

“11.1.1. Recebimento Provisório - Quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, em conformidade com o previsto no instrumento convocatório e o indicado na proposta, bem como após satisfeitas as condições abaixo relacionadas, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, ou ateste da O.S., em até 15 (quinze) dias:”

Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração.

II - EXIGÊNCIAS INDEVIDAS

“9.3.1.4. A licitante deverá apresentar comprovante de que a licitante é fabricante ou representante credenciada do equipamento objeto deste termo e, no caso da última hipótese, está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção.

9.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, treinada e certificada pelo fabricante da solução a para execução dos serviços contratado.”

Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada.

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.

Pedido de Esclarecimento 01:

QUESTIONAMENTO FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Pedido de Esclarecimento 02:

PRAZO DE ENTREGA

Pedido de Esclarecimento 03:

critérios de qualificação técnica

C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA

Tendo em vista que tais especificações são específicas de uma única fabricante, e visando abranger um maior leque de participantes, pedimos que tais especificações citadas sejam revistas, e com isso irá gerar uma maior economicidade ao erário público.

O inteiro teor dos pedidos de esclarecimentos pode ser obtido no site do Comprasnet e no site institucional <http://www2.ufac.br/cpl/modalidades/pregao/pregoes-eletronicos-2022/pregao-eletronico-srp-ndeg-33.2022>.

3. DA RESPOSTA

Segue a(s) resposta(s) do Demandante, nestas palavras:

DESPACHO Nº 102/2022

À Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção ao Despacho 464 ([0680408](#)), vimos por meio deste, manifestarmos quanto ao Pedido de Esclarecimento ([0680360](#)).

Quanto ao **Questionamento 01:**

Diante do questionamento e após análise, deliberamos por melhorar as especificações da descrição do objeto contante no Termo de Referência (ANEXO I), mais especificamente no item **8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**. Diante disso, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o certame, encaminhamos o Termo de Referência ([0681670](#)) atualizado.

Quanto ao **Questionamento 02:**

Sim, está correto. Essa era uma característica do antigo Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, onde na busca pelo CATMAT, já existia uma descrição prévia do equipamento, a

qual não era possível alterar. Portanto, deve-se seguir as especificações conforme o Termo de Referência.

DESPACHO Nº 120/2022

À Comissão Permanente de Licitação,

A COORDENADORIA DE SUPORTE DE REDES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, vem por meio deste, esclarecer o que segue:

Em observância as impugnações apresentadas pelos licitantes O2 Sistemas ([0689244](#)) e Global Distribuição ([0684342](#)) e aos pedidos de esclarecimento CCOM Informática ([0684387](#)) e Drive A ([0689253](#)):

Acatamos os pedidos de impugnação, pois entendemos que o método utilizado para descrever o objeto, frustrava a ampla concorrência. Diante disso, realizamos as alterações pertinentes melhorando a descrição do objeto, tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no Termo de Referência.

Informamos também, que foram anexadas 03 (três) novas cotações de preço ([0703441](#), [0703446](#) e [0703468](#)), para subsidiar a média de preços apresentada no Termo de Referência.

Referente ao pedido de esclarecimento PISONTEC ([0684382](#)):

Informamos que o item 9.3 do Termo de Referência sofreu alterações.

Quanto ao item 9.3.1.4, informamos que faz-se necessário no intuito de assegurar à Contratante que a CONTRATADA não se omitirá durante a vigência do prazo de garantia. Porém tal exigência não encontra-se no item 17. que trata da habilitação.

Com relação ao pedido de esclarecimento VSDATA ([0684373](#)):

Questionamento 04: Foi acrescentado o item 11.1 no Termo de Referência, definindo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega/fornecimento e instalação do objeto.

Questionamento 05: Foi alterado no termo de referência o prazo de recebimento provisório para 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período. Ademais acrescentamos o item 11.3 referente a emissão do aceite definitivo.

Questionamento 06: Está correto o entendimento que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

Questionamento 07 e 08: Retiramos os itens 17.2.15, 17.2.16, 17.2.17 e 17.2.18 por entendermos ser pertinente o questionamento.

Questionamento 10: A nota será faturada como fornecimento de bem, uma vez que entendemos que a solução como um todo inclui o treinamento e garantia, bem como já estão inclusos nos preços apresentados nas propostas.

Diante do exposto acima, encaminhamos em anexo, novo **Termo de Referência** ([0705174](#)) e novo **Estudo Técnico Preliminar** ([0703413](#)) com as alterações relevantes e acompanhado de cotações atualizadas, para que o Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2022/UFAC tenha prosseguimento.

Rio Branco, 04 de novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente

RICARDO A. B. SCHLICKMANN

Coordenador de Suporte em Redes

Portaria nº 574/2021

4. **DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO**

Isto posto, dê ciência aos peticionantes do conteúdo deste expediente através do Comprasnet e do site institucional, e suspendam-se administrativamente os trâmites relativos ao procedimento licitatório para as correções necessárias e posterior republicação.

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2022, às 08:24, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0713369** e o código CRC **FD316916**.

Referência: Processo nº 23107.009524/2022-97

SEI nº 0713369

Criado por [52718549220](#), versão 14 por [52718549220](#) em 10/11/2022 12:46:04.